

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quarta-feira, 22 de agosto de 2018

Ano I - Edição nº 00081 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de terça - feira, dia 21 de agosto de 2018.
- OFÍCIO DE NÚMERO 131 - 2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018, DA LAVRA DAS SENHORAS E SENHORES VEREADORES.
OFÍCIO DE NÚMERO 138 - 2018, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, DA LAVRA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA - BA.
ATOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA - BA.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pauta da Sessão **PLENÁRIA ORDINÁRIA** Deliberativa de 21 de agosto de 2018.

Indicações

Indicação Legislativa de número 047 / 2018, de 20 de julho de 2018 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, a realização de poda de árvores e limpeza na Rua Nestor Barbosa, ao lado do Colégio Letice Oliveira Maciel, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador Selson José de Souza;

Indicação Legislativa de número 053 / 2018, de 13 de agosto de 2018 – Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por meio da Secretaria competente, a construção de um redutor de velocidades na Rua Vitorino Borges no Bairro Vasco Filho, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**;

Indicação Legislativa de número 059 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - Indica a Prefeitura de Seabra, por intermédio do Setor competente, a necessidade de proceder à construção de uma Escola na Comunidade de VALE DO PARAÍSO, neste município, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**.

Apresentação ao Soberano Plenário

Ofício de número 133 / 2018, de 17 de agosto de 2018 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, informações acerca do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 015 / 2018, de 1º de agosto de 2018, da lavra da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Seabra, tendo como seu Presidente Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**;

Ofício de número 135 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra – BA, informações acerca dos recursos financeiros do FUNDEF, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**.

Para as Comissões competentes

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 034 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - DISPÕE sobre o direito do cidadão autuado por infração de trânsito optar por advertência ao invés de pagamento da multa aplicada pelo município, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**.

Deliberação do Soberano Plenário

Votação em Turno único

Ata da Sessão Plenária Ordinária de terça – feira, dia 14 de agosto de 2018;

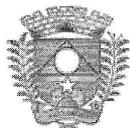
Requerimento de número 014 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - Requer a realização de Sessão Itinerante, na forma como se especifica, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ**;

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Requerimento de número 015 / 2018, de 21 de agosto de 2018 – De autoria do Vereador e Líder do PC do B Joaquim Inácio de Souza Neto – Neto da Pousada - Requer a realização de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária deliberativa desta terça – feira, dia 21 de agosto de 2018, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número **029 / 2018, de 02 de agosto de 2018** – Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra, situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES**.

Cidadãos e Cidadãos inscritos:

Lucélia Ferreira Novais Noronha, assunto: **Políticas Públicas;**

Maristônia Rosa de Oliveira, assunto: **Precatórios do FUNDEF / Paralisação dos profissionais em Educação da Rede Publica Municipal de Ensino de Seabra – BA;**

Adriana Oliveira de Souza, assunto: **Precatórios do FUNDEF / Paralisação dos profissionais em Educação da Rede Publica Municipal de Ensino de Seabra – BA;**

Oswaldo Teixeira de Almeida Filho, assunto: **Políticas Públicas.**

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 16 de agosto de 2018.

Ofício nº 131 / 2018.

A Ilustríssima Senhora
ANA CAROLINA DIAS
Gerente EL Seabra – BA.

Assunto: **Solicitam informações acerca de dificuldade de abastecimento de água em Bairros da cidade.**

Senhora Gerente,

Cumprimentando – a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, este expediente com as seguintes indagações:

II – Os Bairros Tamboril e Alto da Boa Vista estão sendo penalizados com a demora na liberação de água, por parte dessa concessionária, por quais razões, motivos e ou circunstâncias, isso está acontecendo?

II – Outros locais da cidade estão passando por este mesmo problema?

III – Quais medidas devem ser tomadas e adotadas por parte dessa permissionária, para resolver tais problemas?

Sendo só para o momento, subscrevo mo - nos com cordiais saudações.

Plenário Vereador Joilson Sampaio Santos, em 16 de agosto de 2018:

Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador

Jeannete Branção de Souza.
Vereadora

*Recebido sm
22/08/2018
as 16:18
[Signature]*

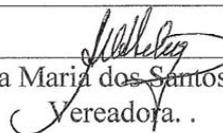
Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 – Fone: (075) 3331-1402/ 3331-1490
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

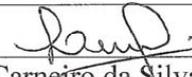
Câmara Municipal de Seabra

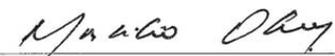


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA




Sônia Maria dos Santos Silva.
Vereadora.

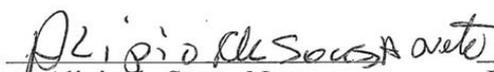

Lília Carneiro da Silva.
Vereadora.

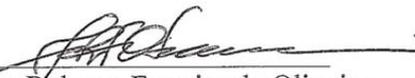

Marcilio Luiz Souza Oliveira.
Vereador.

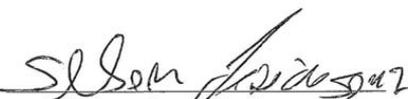

Gilmária Rosa de Oliveira.
Vereadora.

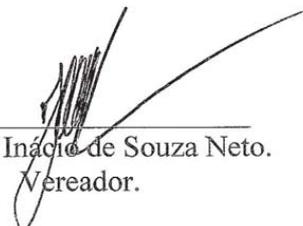

Mário do Carmo Pinto.
Vereador.


Jorge Luis Oliveira Mendes.
Vereador.


Alipio de Souza Neto.
Vereador.


Lauro Roberto Ferreira de Oliveira.
Vereador.


Selson José de Souza.
Vereador


Joaquim Inácio de Souza Neto.
Vereador.


Ricard Nikson Medeiros Ramos.
Vereador.

*Recebido em
22/08/2018
às 16:18
Brança*

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Seabra - BA, 22 de agosto de 2018.

Ofício nº 138 / 2018.
Ao Excelentíssimo Senhor.
Fábio Miranda de Oliveira.
Prefeito Municipal.

Assunto: **Encaminha Proposições apreciadas e aprovadas pelo Soberano Plenário.**

Senhor Prefeito,

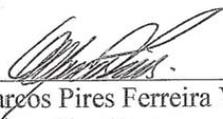
Cumpre - me o dever de encaminhar para as providências que se fizerem necessárias, cópias das matérias a seguir relacionadas, apreciadas e aprovadas pelo Plenário desta Câmara Municipal na Sessão Ordinária Deliberativa de 21 de agosto de 2018.

Indicação Legislativa de número 047 / 2018, de 20 de julho de 2018 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, a realização de poda de árvores e limpeza na Rua Nestor Barbosa, ao lado do Colégio Letice Oliveira Maciel, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Ilustre Vereador Selson José de Souza;

Indicação Legislativa de número 053 / 2018, de 13 de agosto de 2018 - Solicita por parte da Prefeitura de Seabra, por meio da Secretaria competente, a construção de um redutor de velocidades na Rua Vitorino Borges no Bairro Vasco Filho, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**;

Indicação Legislativa de número 059 / 2018, de 21 de agosto de 2018 - Indica a Prefeitura de Seabra, por intermédio do Setor competente, a necessidade de proceder à construção de uma Escola na Comunidade de VALE DO PARAÍSO, neste município, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**.

Atenciosamente,


Marcos Pires Ferreira Vaz.
Presidente.

RECEBIDO em

22/08/2018



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seabra - BA
Marcos Pires Ferreira Vaz
Presidente

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000

Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

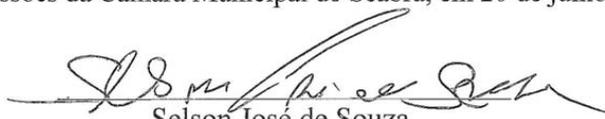
INDICAÇÃO Nº 047 / 2018.

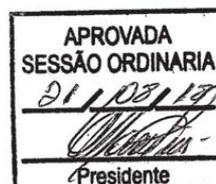
Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, a realização de poda de árvores e limpeza na Rua Nestor Barbosa, ao lado do Colégio Letice Oliveira Maciel, na forma como abaixo se especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Seabra, o Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA – FÁBIO LAGO SUL**, com cópia para o Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, mostrando a necessidade *a realização de poda de árvores e limpeza na Rua Nestor Barbosa, ao lado do Colégio Letice Oliveira Maciel.*

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso da Exmº. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 20 de julho de 2018.


Selson José de Souza.
Signatário.



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia - CEP 46900-000

Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480 - CNPJ: 16.254.815/0001-37

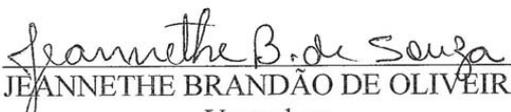
INDICAÇÃO Nº 053/2018

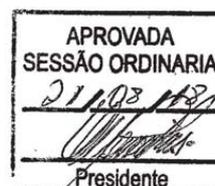
O Vereador que esta subscreve, após tramitação regimental, solicita o encaminhamento desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Seabra, Fábio Miranda de Oliveira, para que possa ser providenciada a construção de um Quebra-molas na Rua Vitorino Borges, Bairro Vasco Filho. Salienta-se que a referida solicitação é devida os veículos automotores que passam em alta velocidade, oferecendo perigo constante aos Pedestres.

Pedimos que tomam as devidas providências em relação a essa demanda que diz respeito à segurança dos pedestres.

Esta Indicação se justifica pelo fato das ruas de Seabra contarem com um número elevado de veículos com isso a necessidade da construção do Quebra-molas na referida rua, para que ofereça mais seguranças as pessoas que transitam nesse meio.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2018.


JEANNETTE BRANDÃO DE OLIVEIRA
Vereadora



Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



INDICAÇÃO Nº 059 / 2018.

Assunto: Indica a necessidade de proceder à **construção de uma Escola na Comunidade de VALE DO PARAÍSO, neste município, na forma como abaixo se especifica.**

A Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA**, conforme preceituam os artigos 123, Inciso XVI, parágrafo 1º, Inciso IV, Artigo 142 – A e seu parágrafo único e 181 do Regimento Interno da Câmara, apresenta a indicação que após dado ciência ao Soberano Plenário, seja encaminhado este **EXPEDIENTE Indicatório** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA**, com cópia para Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Cultura, **mostrando a necessidade de proceder à construção de uma Escola na Comunidade de VALE DO PARAÍSO, neste município.**

É importantíssimo se planejar uma escola naquela localidade, uma vez que a comunidade está vivendo uma crescente populacional, o referido local possui, inúmeras casas, e conseqüentemente um número populacional elevado.

As unidades escolares são espaços imprescindíveis para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade como um todo e, são nelas que, a grande maioria das crianças e dos jovens aprendem uma diversidade de conhecimentos formando seu caráter e sua intelectualidade, por isso a educação é um direito de todos e dever do estado promover e facilitar a sua acessibilidade.

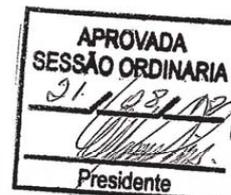
É do conhecimento de todos que a atual escola de Vale do Paraíso, fica localizada praticamente em cima da estrada que dá acesso a comunidade, com isso, o risco de acidentes e atropelamento de alunos é grande, haja vista que alguns condutores de veículos e de motocicletas passam alta velocidade.

A Prefeitura Municipal de Seabra, recebeu recentemente a título de precatórios do FUNDEF, mais de 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), é o momento oportuno para a realização de tal pleito, prevalecendo assim, o bom senso e atendendo ao pedido que é de todos os moradores de Vale do Paraíso.

Contudo, esperamos contar com a aquiescência dos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis, na aprovação desta proposta, como também, no fortalecimento do propósito que é um anseio daquela comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.


JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA.
Signatária.



Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP:46900-000 - Fone: (075) 3331-1402

E-mail: camaraseabra@bol.com.br

1

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 034 / 2018, de 21 de agosto de 2018.

DISPÕE sobre o direito do cidadão autuado por infração de trânsito optar por advertência ao invés de pagamento da multa aplicada pelo município, na forma como indica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova a seguinte Lei para a sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - É direito de cidadão receber as notificações de multas de trânsito constante do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1.997, aplicadas pelo município de Seabra;

Art. 2º - Fica obrigada a impressão do conteúdo do art. 267, do Código de Trânsito Brasileiro, em todas as notificações e multas geradas e emitidas dentro do município de Seabra;

§ 1º - Vincula - se a esta impressão, as informações necessárias para que o autuado possa proceder no exercício do cumprimento da Lei.

Art. 3º - O seguinte texto deverá constar da notificação: "Art. 267 do CTB - Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa";

Art. 4º - A inobservância da determinação contida no artigo 2º permitirá ao autuado o direito de pleitear um novo julgamento a qualquer tempo, sendo admitida a devolução do valor pago.

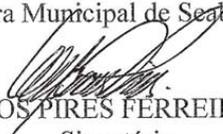
Parágrafo Único - O autuado deverá ser notificado da decisão.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação;

Art. 6º - A execução da presente Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.


MARCOS PIRES FERREIRA VAZ.
Signatário.

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone: (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



A competência do Município, em legislar sobre o direito de multar os condutores de veículos automotores, está prevista no artigo 24 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), afastado, pois, o vício de iniciativa do presente Projeto de Lei, reproduzimos, "In verbis" o artigo 24 do CTB:

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



IX - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII - Integrar - se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVIII - Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

Avenida Lindolfo Moreira, 571 - Seabra, Bahia - CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402 / 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



XIX – Articular - se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.

§ 1º As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executivos de trânsito.

§ 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar - se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 deste Código.

A propositura em tela tem por finalidade levar informação aos condutores de veículos sobre os direitos dos autuados pela autoridade de trânsito.

De maneira transparente, deverão ser impressos os direitos dos motoristas na própria notificação da multa.

De forma a permitir aos mesmos, o direito de solicitarem a conversão da multa (para advertência); o não pagamento da mesma; e ainda, possibilitar a restituição do valor pago - em caso de omissão da informação do direito do condutor, por parte do órgão de trânsito.

A impressão do Art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, na notificação de multa ao condutor, esclarece ao munícipe que, nas infrações de natureza leve ou média, o infrator, não sendo re-incidente na mesma infração, nos últimos doze meses, a autoridade, considerando o prontuário do infrator, poderá adotar uma providência educativa, substituindo a multa por advertência:

"Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o

Avenida Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (0xx75) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

§ 1º A aplicação da advertência por escrito não elide o acréscimo do valor da multa prevista no § 3º do art. 258, imposta por infração posteriormente cometida."

O motorista poderá comparecer ao Departamento de Trânsito de Seabra-BA – (TRANSEA) e requerer que seja feita a conversão da infração em advertência, com base no Art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, levando para tanto fotocópia da carteira de motorista e a notificação da multa, e, que em até 30 dias ele deverá receber pelo correio a advertência por escrito livrando - se do pagamento da multa.

Feitas essas considerações, espero receber a acolhida dos meus Nobres Pares à presente propositura e, sua conseqüente aprovação nesta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.

MARCOS PIRES FERREIRA VAZ.
Signatário.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

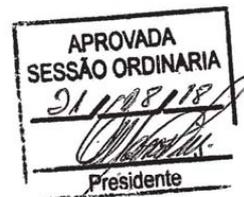


REQUERIMENTO Nº 014 / 2018, de 21 de agosto 2018.

Requer a realização de Sessão Itinerante.

O Presidente da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, Marcos Pires Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 141, inciso II, alínea "P", do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o presente REQUERIMENTO solicitando que a primeira Sessão Plenária Ordinária do mês de setembro do corrente ano, por tanto dia 04, seja realizada em local fora da sede da Câmara Municipal, na Comunidade de **LAGOA DA BOA VISTA**.

Sala das Sessões, 21 de agosto 2018.



Marcos Pires Ferreira Vaz.
Vereador / Presidente.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

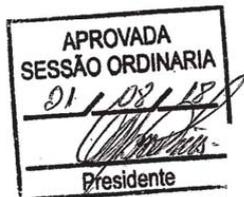
Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



REQUERIMENTO Nº 015 / 2018, de 21 de agosto de 2018.



Requer a realização de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária deliberativa desta terça – feira, dia 21 de agosto de 2018, do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número **029 / 2018, de 02 de agosto de 2018** – Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES**.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 107, parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Seabra - BA, que seja realizado o processo de votação em 1º (primeiro) turno na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal, desta terça – feira, dia 21 de agosto de 2018, da seguinte proposição;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 029 / 2018, de 02 de agosto de 2018 – Dispõe sobre denominação do Posto de Saúde do Município de Seabra situado no Distrito de Baraúnas / Jatobá de **CARLITO DE SOUZA SANTOS**, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **JORGE LUIZ OLIVEIRA MENDES**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 21 de agosto de 2018.



JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO.
Signatário / Líder do PC do B.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia – CEP: 46900-000 – Fone : (075) 3331-1402/ 3331-1480
E-mail: camaraseabra@bol.com.br